



TERMO DE REFERÊNCIA - TR

PROCESSO SGP-E Nº 275/2026

ÓRGÃO SOLICITANTE

Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A – CEASA/SC.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de administração de pessoal e suporte administrativo correlato, para 50 (cinquenta) funcionários, compreendendo processamento de folha de pagamento, gestão de férias, controle de benefícios, fechamento de folha-ponto, elaboração de admissões e rescisões, envio de obrigações acessórias aos órgãos competentes, operacionalização das rotinas relacionadas ao eSocial, e-Sfinge e Portal da Transparência, bem como execução das demais atividades administrativas vinculadas à gestão de pessoal da CEASA/SC, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1. Especificações e Quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de administração de pessoal, 50 (cinquenta) funcionários, processamento de folha de pagamento, gestão de férias, controle de benefícios, cumprimento de obrigações acessórias e suporte administrativo correlato para atendimento das demandas da CEASA/SC.

1.2. Da Natureza do Objeto

O objeto da presente contratação caracteriza-se como serviço comum de natureza contínua, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da CEASA/SC, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Os serviços possuem caráter contínuo e essencial ao funcionamento administrativo da Companhia, considerando que envolvem atividades permanentes relacionadas à administração de pessoal, processamento de folha de pagamento, gestão de férias, controle de benefícios, cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e acessórias, cuja interrupção pode comprometer a regularidade operacional e o atendimento das exigências legais aplicáveis à estatal.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria da Agricultura e Pecuária
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

A execução dos serviços será realizada de forma indireta, mediante contratação de empresa especializada, sem vínculo empregatício entre os profissionais eventualmente envolvidos na execução contratual e a CEASA/SC, cabendo à contratada a integral responsabilidade técnica, trabalhista, previdenciária, fiscal e administrativa pela execução do objeto contratado.

Todas as decisões administrativas, funcionais, financeiras e de gestão de pessoal permanecerão sob responsabilidade exclusiva da CEASA/SC, cabendo à contratada apenas o apoio técnico-operacional especializado previsto neste Termo de Referência

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, regularidade e conformidade legal das atividades relacionadas à administração de pessoal da CEASA/SC, especialmente no que se refere ao processamento da folha de pagamento, gestão de férias, controle de benefícios, fechamento de folha-ponto, admissões, rescisões e cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e acessórias perante os órgãos competentes.

Atualmente, a Companhia não dispõe de sistema informatizado próprio capaz de atender integralmente às demandas operacionais da área de gestão de pessoas, bem como não possui equipe técnica especializada suficiente para execução segura e eficiente das rotinas administrativas relacionadas ao objeto da contratação. Os colaboradores atualmente responsáveis pelo setor assumiram recentemente as atividades administrativas e ocupam cargos de Auxiliar Administrativo, não possuindo experiência técnica específica em setor público nas rotinas de departamento pessoal e obrigações acessórias correlatas.

Além disso, as atividades envolvidas possuem elevada complexidade técnica e demandam atualização constante em razão das frequentes alterações na legislação trabalhista, previdenciária e tributária, bem como das exigências dos sistemas governamentais e órgãos de controle, tais como eSocial, e-Sfinge, Portal da Transparência e demais obrigações acessórias aplicáveis.

Ressalta-se que a CEASA/SC possui planejamento institucional para futura contratação de sistema integrado de gestão administrativa, o qual deverá contemplar funcionalidades relacionadas à administração de pessoal. Contudo, referido processo depende da realização de procedimento licitatório específico e de etapas administrativas próprias previstas na legislação vigente, não sendo capaz de suprir a necessidade imediata atualmente existente.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para assegurar a continuidade das atividades essenciais da Companhia, reduzir riscos operacionais, evitar inconsistências administrativas e garantir o adequado cumprimento das obrigações legais relacionadas ao quadro funcional da estatal.

A solução escolhida também proporciona maior eficiência operacional, padronização dos procedimentos administrativos, segurança jurídica, suporte técnico especializado e melhor controle das rotinas



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria da Agricultura e Pecuária
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

relacionadas à gestão de pessoal, observando os princípios da eficiência, continuidade do serviço, planejamento, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da CEASA/SC.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Haverá a necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- ☒ (X) Vistoria facultativa (conferir anexo da declaração de conhecimento do espaço);
☐ () Vistoria obrigatória;
☐ () Não será exigida vistoria.

Justificativa:

A vistoria técnica será facultativa, considerando que os serviços serão executados integralmente nas dependências da futura contratada, não sendo necessária para formulação da proposta ou execução do objeto.

Contudo, a vistoria poderá ser realizada pelas licitantes que desejarem obter conhecimento complementar sobre as rotinas e demandas administrativas da CEASA/SC.

3.2. Será admitida a participação de consórcios?

- ☒ (X) Não ☐ () Sim

Justificativa:

A vedação à participação de consórcios justifica-se pela necessidade de execução integrada, padronizada e centralizada dos serviços relacionados à administração de pessoal da CEASA/SC, garantindo responsabilidade técnica única, maior eficiência operacional e adequada fiscalização contratual.

A participação de consórcios poderia dificultar a gestão do contrato, a padronização dos procedimentos e a definição de responsabilidades, sem representar vantagem técnica ou econômica para a Administração.

3.3. Será admitida a participação de cooperativas?

- ☒ (X) Não ☐ () Sim

Justificativa:

A vedação à participação de cooperativas decorre da natureza contínua, técnica e operacional dos serviços objeto da contratação, os quais exigem execução padronizada, gestão centralizada, controle operacional permanente e responsabilidade técnica e administrativa direta da contratada perante a CEASA/SC.

Além disso, as atividades envolvem rotinas relacionadas à administração de pessoal, processamento de folha de pagamento, cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e acessórias, demandando estrutura organizacional compatível, suporte técnico contínuo e responsabilização contratual integral, circunstâncias que não se mostram compatíveis com o regime jurídico e operacional típico das cooperativas.

3.4. Será admitida a subcontratação?

- ☒ (X) Não ☐ () Sim



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria da Agricultura e Pecuária
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

Justificativa:

A vedação à subcontratação justifica-se pela natureza integrada e contínua dos serviços objeto da contratação, os quais exigem controle operacional, padronização dos procedimentos, confidencialidade das informações e responsabilidade direta da contratada perante a CEASA/SC.

A execução integral dos serviços pela empresa contratada é necessária para assegurar a qualidade, segurança, regularidade e consistência das atividades relacionadas à administração de pessoal, processamento de folha de pagamento, gestão de benefícios e cumprimento das obrigações acessórias, bem como para garantir adequada fiscalização e responsabilização contratual.

Fica vedado o compartilhamento, transferência ou subcontratação não autorizada dos dados e rotinas operacionais da CEASA/SC para terceiros estranhos à contratação.

3.5. Do agrupamento de itens em lote:

A contratação/permissão se dará em lotes?

☒ Não ☐ Sim

Justificativa:

A opção pela contratação em item único justifica-se pela natureza integrada, contínua e interdependente dos serviços relacionados à administração de pessoal da CEASA/SC, os quais demandam padronização dos procedimentos, centralização das informações e responsabilidade operacional única.

O fracionamento do objeto poderia comprometer a integração das rotinas administrativas, gerar dificuldades na gestão e fiscalização contratual, aumentar riscos de inconsistências operacionais e reduzir a eficiência na execução dos serviços, não se mostrando vantajoso sob os aspectos técnico, operacional e administrativo.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços)?

☒ Não ☐ Sim

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s)?

☒ Não ☐ Sim

4.3. Será exigida prova de conceito?

☒ Não ☐ Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

☒ Não ☐ Sim

4.5. Será exigida garantia de execução contratual?



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria da Agricultura e Pecuária
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

☐ Não ☒ Sim

Justificativa:

Será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 70 da Lei Federal nº 13.303/2016, do art. 116 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da CEASA/SC e do Decreto Estadual nº 452/2020, em valor correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

A exigência justifica-se em razão da natureza contínua e essencial dos serviços contratados, os quais envolvem processamento de folha de pagamento, gestão de pessoal, cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e acessórias, atividades cuja eventual inexecução pode causar prejuízos operacionais, administrativos e legais à Companhia.

A garantia deverá ser apresentada pela contratada após a assinatura do contrato e antes do início da execução dos serviços, em uma das modalidades legalmente admitidas.

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

- ☒ Registro comercial, no caso de empresário individual;
- ☒ Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e suas alterações;
- ☒ Documentos de eleição ou designação dos administradores, no caso de sociedade por ações;
- ☒ Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, quando aplicável.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- ☒ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
(Link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);
- ☒ Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União (DAU), inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014.
(Link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);
- ☒ Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
(Link para consulta: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- ☒ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa (CNDT).
(Link: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria da Agricultura e Pecuária
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

- (x) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, quando aplicável;
- (x) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, quando aplicável;
- (x) Consulta aos cadastros de restrição, nos termos da legislação vigente TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade), CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) (Link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

5.3. Qualificação econômico-financeira

- (x) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- (x) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

5.4. Qualificação Técnica

- (x) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executa ou executou satisfatoriamente serviços compatíveis com o objeto da contratação, contemplando, no mínimo: processamento de folha de pagamento; gestão de férias; admissões e rescisões; envio de obrigações acessórias trabalhistas e previdenciárias; operacionalização do eSocial e DCTFWeb.
- (x) O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar experiência na execução de serviços para quantitativo mínimo correspondente a 20 (vinte) empregados/processamentos mensais simultâneos;
- (x) A licitante deverá comprovar possuir responsável técnico devidamente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, mediante apresentação de: certidão de regularidade profissional; comprovante de vínculo com a empresa, podendo ser: sócio; empregado; contratado; ou declaração de disponibilidade;
- (x) A licitante deverá declarar que possui conhecimento técnico e operacional para atendimento das obrigações relacionadas: ao eSocial; DCTFWeb; FGTS Digital; obrigações previdenciárias; obrigações trabalhistas; rotinas correlatas de administração de pessoal.
- (x) **SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO:** A licitante deverá declarar que adota procedimentos mínimos de segurança da informação e proteção de dados pessoais compatíveis com a Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD, incluindo controle de acesso, confidencialidade e proteção das informações funcionais e financeiras tratadas durante a execução contratual.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo para início da execução

A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria da Agricultura e Pecuária
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente expedido pela CEASA/SC.

Nesse período, a contratada deverá realizar os procedimentos iniciais necessários à operacionalização dos serviços, incluindo alinhamento técnico e administrativo, recebimento das informações e documentos necessários à execução contratual, bem como definição dos fluxos operacionais para atendimento das demandas da Companhia.

6.2. Bens perecíveis

☒ Não ☐ Sim

6.3. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

A contratada deverá garantir a qualidade, regularidade e conformidade técnica dos serviços prestados, responsabilizando-se pela correção, sem ônus adicional para a CEASA/SC, de eventuais erros, inconsistências, falhas operacionais ou divergências identificadas durante a execução contratual.

A contratada também deverá prestar suporte técnico contínuo relacionado às rotinas de administração de pessoal, folha de pagamento, benefícios, obrigações acessórias e demais atividades previstas no objeto da contratação, assegurando o adequado atendimento das demandas da Companhia e o cumprimento dos prazos legais aplicáveis.

As correções eventualmente necessárias deverão ser realizadas de forma imediata ou dentro de prazo razoável definido pela fiscalização contratual, sem prejuízo da continuidade dos serviços e sem custos adicionais para a Administração.

A contratada será responsável pelos prejuízos decorrentes de erros operacionais, atrasos, omissões ou envio incorreto de informações trabalhistas, previdenciárias e acessórias que lhe sejam imputáveis, incluindo multas, encargos e penalidades aplicadas pelos órgãos fiscalizadores, assegurado o contraditório e ampla defesa.

6.4. Local da execução do serviço

Os serviços objeto da presente contratação serão executados integralmente nas dependências da empresa contratada, utilizando estrutura física, operacional, tecnológica e administrativa própria, sem disponibilização de espaço físico pela CEASA/SC. A CONTRATADA atenderá de forma REMOTA e imediata a CONTRATANTE durante o período de expediente da mesma, compreendido entre 7h às 13h de segunda à sexta-feira, exceto os feriados nacionais.

As comunicações, encaminhamento de documentos e operacionalização das atividades ocorrerão, preferencialmente, por meios eletrônicos, sistemas administrativos, correio eletrônico e demais ferramentas institucionais utilizadas pela CEASA/SC.

Deverá ser realizada, no mínimo, 01 (uma) reunião presencial mensal nas dependências da CEASA/SC



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria da Agricultura e Pecuária
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

ou de forma REMOTA, mediante prévio agendamento entre as partes, com a finalidade de alinhamento operacional, acompanhamento da execução contratual, análise de demandas administrativas e realização dos ajustes necessários à adequada prestação dos serviços.

6.5. Especificações técnicas e condições de execução

A contratada deverá executar os serviços de forma contínua, eficiente, segura e em conformidade com a legislação trabalhista, previdenciária, tributária e administrativa aplicável, observando integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na legislação vigente e nas orientações da CEASA/SC.

Os serviços deverão ser executados mediante utilização de estrutura técnica, operacional e tecnológica própria da CONTRATADA, incluindo sistemas informatizados, equipamentos, profissionais qualificados e demais recursos necessários ao adequado cumprimento do objeto contratado.

A CONTRATADA será responsável pela execução das atividades relacionadas à administração de pessoal e suporte administrativo correlato, incluindo, no mínimo:

1. Elaboração da folha de pagamento dos colaboradores (5 dias úteis após o envio dos dados pela CEASA/SC) e envio ao e-Social até o dia 15 do mês seguinte, de acordo com a legislação aplicável (caso o prazo não seja cumprido a responsabilidade pela eventual multa é da empresa contratada);
2. Formalização dos processos de contratação (5 dias úteis respeitando o prazo legal do e-Social) e rescisão de colaboradores em até 24h;
3. Elaboração do recibo (até 5º dia útil anterior ao pagamento) e aviso de férias dos colaboradores (45 dias anterior a assinatura) e envio ao e-Social (conforme o prazo legal);
4. Elaboração de rescisão de trabalho (processamento e envio de guias em até 24 horas após a solicitação interna) e envio ao e-Social (conforme o prazo legal);
5. Elaboração da folha de pagamento do 13º Salário dos colaboradores (entrega dos contracheques e arquivos bancários até o 3º dia útil anterior ao pagamento) e envio ao e-Social (conforme prazo legal);
6. Emissão da Guia para pagamento do FGTS com antecedência mínima de 48 horas do vencimento) e envio para pagamento;
7. Controle do Empréstimo Consignado dos colaboradores (junto com a folha de pagamento);
8. Demais atividades correlatas necessárias ao adequado funcionamento da gestão de pessoal da Companhia.

Para a correta execução dos serviços, o setor de Recursos Humanos da CEASA/SC encaminhará previamente à contratada as informações necessárias ao processamento da folha, incluindo, entre outras:



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria da Agricultura e Pecuária
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

- horas extras;
- adicionais;
- faltas;
- afastamentos;
- descontos;
- demais eventos da folha de pagamento.

O envio das informações deverá ocorrer com antecedência suficiente para o processamento da folha dentro dos prazos legais e contratuais, com os devidos prazos operacionais:

1. Folha Mensal: entrega dos contracheques e arquivos bancários até o 3º dia útil anterior ao pagamento.
2. Encargos Sociais: envio das guias (FGTS/DCTFWeb) com antecedência mínima de 48 horas do vencimento.
3. Gestão de Férias: notificação de períodos concessivos com 60 dias de antecedência e emissão do recibo conforme prazo legal (CLT).
4. Rescisões: processamento e envio de guias em até 24 horas após a solicitação interna.

A contratada deverá garantir sigilo, integridade, confidencialidade e segurança das informações funcionais, financeiras e administrativas acessadas em razão da execução contratual, observando as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018).

Todos os serviços deverão ser executados dentro dos prazos legais e operacionais aplicáveis, especialmente aqueles relacionados ao processamento da folha de pagamento, envio de obrigações acessórias, encargos trabalhistas, férias, admissões, rescisões e demais rotinas administrativas obrigatórias.

A comunicação entre a contratada e a CEASA/SC deverá ocorrer, preferencialmente, por meios eletrônicos oficiais, incluindo e-mail institucional e demais plataformas administrativas utilizadas pela Companhia.

A fiscalização contratual poderá solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos, ajustes, correções, documentos comprobatórios e relatórios relacionados à execução dos serviços, cabendo à contratada atender às solicitações dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTE

7.1. Da Contratada

Obriga-se a empresa contratada:

- a. Executar os serviços em conformidade com as condições, especificações, prazos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;
- b. Disponibilizar estrutura técnica, operacional, tecnológica e administrativa adequada à execução dos serviços;
- c. O atendimento será realizado de forma remota, devendo a CONTRATADA disponibilizar canal de comunicação ativo via WhatsApp para atendimento da CONTRATANTE durante o horário de



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria da Agricultura e Pecuária
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

expediente da CEASA/SC, compreendido entre 7h e 13h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais, devendo as demandas encaminhadas serem respondidas no mesmo dia, no menor prazo possível, observando a urgência e a complexidade de cada solicitação.

- d.** Manter equipe qualificada e capacitada para execução das atividades relacionadas à administração de pessoal e suporte administrativo correlato;
- e.** Realizar o processamento mensal da folha de pagamento, férias, rescisões, 13º salário e demais rotinas trabalhistas da CEASA/SC;
- f.** Efetuar o envio das informações obrigatórias ao eSocial, enviar tabelas ou dados para o e-Sfinge do TCE, Portal da Transparência; e demais órgãos competentes, dentro dos prazos legais aplicáveis;
- g.** Realizar a operacionalização em folha de pagamento relacionadas à folha-ponto, banco de horas, horas extras, adicionais e benefícios concedidos aos colaboradores;
- h.** Emitir guias, relatórios, demonstrativos e documentos relacionados às obrigações trabalhistas, previdenciárias e administrativas;
- i.** Encaminhar documentos, processos e informações administrativas via endereço eletrônico, quando solicitado pela Administração;
- j.** Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações funcionais, financeiras, administrativas e institucionais acessadas em razão da execução contratual;
- k.** Observar integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018);
- l.** Corrigir, sem ônus adicional para a Administração, eventuais erros, inconsistências ou falhas identificadas na execução dos serviços;
- m.** Prestar suporte técnico e atendimento às demandas da fiscalização contratual sempre que solicitado;
- n.** Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária e administrativa aplicável à execução contratual;
- o.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- p.** Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e administrativos decorrentes da execução do contrato;
- q.** Comunicar imediatamente à fiscalização contratual qualquer situação que possa comprometer a regular execução dos serviços;
- r.** Não transferir, ceder ou subcontratar o objeto contratado, total ou parcialmente;
- s.** Atender às solicitações da fiscalização contratual dentro dos prazos estabelecidos pela



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria da Agricultura e Pecuária
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

Administração;

- t. Executar os serviços com observância aos princípios da eficiência, continuidade, segurança, legalidade e interesse público;
- u. Ao término do contrato, a contratada deverá disponibilizar integralmente à CEASA/SC todos os bancos de dados, arquivos, históricos, relatórios, parametrizações e documentos relacionados à execução contratual, em formato editável e acessível, sem ônus adicional. A contratada deverá prestar apoio técnico durante o período de transição contratual pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias;
- v. Todos os dados, arquivos, registros, documentos e informações processadas durante a execução contratual constituem patrimônio informacional da CEASA/SC, não podendo ser retidos, restringidos ou utilizados pela contratada após o encerramento contratual.

7.2. Da Contratante

Obriga-se a Contratante:

- a. Fornecer à contratada as informações, documentos e dados necessários à adequada execução dos serviços;
- b. Disponibilizar, quando necessário, acesso aos sistemas, plataformas e informações institucionais indispensáveis ao cumprimento do objeto contratado;
- c. Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução dos serviços por meio de gestor e fiscal formalmente designados;
- d. Comunicar à contratada, de forma clara e tempestiva, quaisquer demandas, ajustes, inconsistências ou orientações relacionadas à execução contratual;
- e. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme condições e prazos estabelecidos no contrato;
- f. Prestar os esclarecimentos necessários à execução das atividades contratadas;
- g. Analisar e aprovar os documentos, relatórios e procedimentos encaminhados pela contratada, quando cabível;
- h. Exigir o cumprimento das obrigações contratuais, legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto;
- i. Notificar a contratada sobre eventuais falhas, irregularidades ou descumprimentos contratuais verificados durante a execução dos serviços;
- j. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação, no contrato e neste Termo de Referência;
- k. Assegurar condições administrativas adequadas para o regular acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- l. Observar os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, continuidade do serviço e interesse público durante a gestão do contrato.



8. DO CONTRATO

8.1. Instrumento Contratual

- ☒ Termo de Contrato
☐ Nota de Empenho

8.2. Vigência

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo e a critério da CEASA/SC, até o limite máximo permitido pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da Companhia, desde que demonstradas a vantajosidade, necessidade da continuidade dos serviços e manutenção das condições contratuais e de habilitação da contratada.

8.3. Entrega

A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, mensal e sucessiva, conforme as demandas da CEASA/SC, observando os prazos legais e operacionais aplicáveis às rotinas de administração de pessoal, processamento de folha de pagamento, férias, benefícios e obrigações acessórias.

Os documentos, relatórios, demonstrativos, guias, processos administrativos e demais entregas relacionadas ao objeto deverão ser encaminhados pela contratada dentro dos prazos estabelecidos pela legislação vigente, pelos órgãos de controle e pela Administração da Companhia, em conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

8.4. Gestão e Fiscalização

FISCAL	GESTOR
Nome: Juliane Pasinato	Nome: Edmilson Moraes de Souza
Cargo: Auxiliar Administrativo	Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro
E-mail: rh@ceasa.sc.gov.br	E-mail: diretoriafinanceira@ceasa.sc.gov.br

9. CRITÉRIO DE PAGAMENTO

9.1. Condições de Pagamento

- As despesas resultantes do presente Termo de Referência serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora;
- O pagamento será realizado por intermédio do Banco do Brasil, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, até 05 (cinco) dias úteis após o



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria da Agricultura e Pecuária
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

recebimento e conferência dos serviços, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I.** Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da receita Federal do Brasil;
 - II.** Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
 - III.** Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;
 - IV.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CND; e
 - V.** Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS.
- c.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;
- d.** O pagamento da fatura será susinado se verificada inexecução total ou parcial dos serviços ou execução em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e da proposta comercial, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;
- e.** A empresa contratada deverá apresentar, no campo observações da Nota Fiscal/Fatura, os dados bancários para pagamento: banco, agência com dígito e conta corrente de titularidade da contratada;
- f.** De acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/SC, art. 127, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, que será paga pela CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após recebimento da mesma pelo gestor do contrato; e
- g.** Os pagamentos efetuados a crédito de outros bancos que não seja o Banco do Brasil poderão sofrer descontos referentes às tarifas bancárias, conforme legislação vigente e tabela de tarifas praticada pela instituição financeira.

10. DAS SANÇÕES

O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, no contrato ou na proposta apresentada sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/SC, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

- a) Advertência formal;
- b) Multa, na forma e percentuais estabelecidos no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CEASA/SC;



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria da Agricultura e Pecuária
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

d) Declaração de Inidoneidade, nos termos da legislação aplicável.

A aplicação de penalidade não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros

O atraso injustificado na execução dos serviços poderá ensejar aplicação de multa moratória, confirme critérios definidos no contrato.

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Eventuais dúvidas relacionadas ao objeto, às condições de execução dos serviços ou ao agendamento de vistoria técnica deverão ser encaminhadas ao setor responsável da CEASA/SC, por meio dos seguintes canais institucionais: pelo telefone institucional (apenas WhatsApp): (48) 3378.1725 ou pelos e-mails: diretoriafinanceira@ceasa.sc.gov.br, rh@ceasa.sc.gov.br, patrimonio@ceasa.sc.gov.br.

Integram o presente Termo de Referência os documentos técnicos constantes do processo, incluindo o Documento de Oficialização da Demanda (DOD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Mapa de Risco.

12. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELO ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTO

O responsável pelo recebimento e encaminhamento de eventuais impugnações, pedidos de esclarecimentos e demais comunicações formais relativas ao certame será o Setor de Licitação e Contratos da CEASA/SC, por meio dos seguintes canais institucionais:

- **E-mail:** licitacao@ceasa.sc.gov.br.
- **Telefone:** (48) 3378-1700 ou (48) 3378-1708.

NOME DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR

Fernando dos Santos
Diretor de Apoio Operacional
(assinado digitalmente)

Edmilson Moraes de Souza
Diretor Administrativo e Financeiro
(assinado digitalmente)



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria da Agricultura e Pecuária
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

De acordo, aprovo o Termo de Referência.

NOME DA CHEFIA IMEDIATA

Sandro Carlos Vidal
Diretor Presidente
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **H0J718UT**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **EDMILSON MORAIS DE SOUZA** (CPF: 639.XXX.670-XX) em 01/07/2026 às 07:26:40
Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/04/2023 - 14:59:32 e válido até 11/04/2123 - 14:59:32.
(Assinatura do sistema)

✓ **FERNANDO DOS SANTOS** (CPF: 063.XXX.419-XX) em 01/07/2026 às 08:34:00
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/05/2020 - 10:35:18 e válido até 15/05/2120 - 10:35:18.
(Assinatura do sistema)

✓ **SANDRO CARLOS VIDAL** (CPF: 656.XXX.009-XX) em 02/07/2026 às 11:15:49
Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/08/2023 - 12:35:43 e válido até 18/08/2123 - 12:35:43.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0VBU0FTQ18xNDA3M18wMDAwMDI3NV8yNzVfMjAyNI9IMEo3MThVVVA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CEASASC 00000275/2026** e o código **H0J718UT** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.